



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas

Endereço: Rua Lírios, Rua Vereador João Pedro Alves Villela, Rua Ailton Valentin Capodifoglio "Quilo", Rua Pedro Leite, Rua José Elycio da Silva Graça, Rua Orquídeas, Rua Petúnias.

Coordenadas Geográficas: 22°08'42.9"S 47°27'01.1"W

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, abrangendo área estimada conforme definido na Planilha Orçamentária integrante do processo licitatório.

Os serviços compreendem a execução integrada e completa de atividades de engenharia destinadas à restauração funcional do pavimento existente, mediante aplicação de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura final compactada de 3,00 cm, incluindo o fornecimento integral de materiais, transporte, armazenamento, preparo, aplicação, compactação, controle tecnológico, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, mobilização, desmobilização, sinalização provisória, adequação às interferências urbanas e todas as demais providências necessárias à perfeita execução e entrega do objeto.

O objeto deverá ser executado de forma completa, contínua e funcional, sendo de responsabilidade da contratada a realização de todos os serviços acessórios e complementares indispensáveis à adequada execução, ainda que não explicitamente descritos na planilha orçamentária, desde que necessários ao pleno desempenho do pavimento.

O presente objeto encontra-se vinculado ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Estudo Técnico Preliminar, devendo tais documentos ser interpretados de forma conjunta e complementar.

A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, mediante Concorrência na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de intervenção preventiva e corretiva na malha viária urbana do Município, tendo em vista o desgaste progressivo do pavimento



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

existente, evidenciado por trincas, fissuras, desagregação superficial, perda de material, irregularidades longitudinais e transversais, além da redução da capacidade funcional da via.

Tais condições comprometem diretamente a segurança viária, aumentam o risco de acidentes, reduzem o conforto dos usuários e aceleram o processo de deterioração da estrutura do pavimento, podendo resultar em danos mais severos caso não sejam adotadas medidas corretivas em tempo adequado.

A intervenção proposta visa à preservação do patrimônio público, à melhoria das condições de mobilidade urbana, à redução de custos futuros de manutenção e à ampliação da vida útil do pavimento existente.

A solução técnica adotada consiste na execução de recapeamento asfáltico, caracterizado como intervenção de manutenção funcional, não estrutural, que permite restabelecer as condições de rolamento da via com eficiência técnica e economicidade, evitando intervenções mais onerosas de reconstrução total.

A execução do objeto está vinculada a recursos provenientes de convênio estadual, devendo atender às exigências técnicas, administrativas, financeiras e de prestação de contas estabelecidas pelo órgão concedente, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, contínua e tecnicamente adequada às condições reais das vias, observando rigorosamente todos os documentos técnicos do processo.

A solução compreende o conjunto de operações necessárias à restauração funcional do pavimento, incluindo limpeza da superfície existente, preparo técnico da base de aplicação, execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica apropriada, fornecimento, transporte e aplicação de mistura asfáltica do tipo CBUQ, compactação da camada aplicada e execução de ajustes necessários em função das condições locais.

A intervenção possui caráter estritamente funcional, não contemplando reforço estrutural profundo da base ou sub-base, sendo admitidas apenas correções localizadas e superficiais indispensáveis à execução do recapeamento.

A contratada deverá avaliar continuamente as condições do pavimento existente, identificando eventuais irregularidades que possam comprometer a execução, devendo adotar as medidas necessárias para garantir aderência, regularidade e desempenho da nova camada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

A execução deverá garantir espessura uniforme, aderência adequada entre camadas, compactação eficiente, regularidade superficial e integração com os elementos existentes da via, incluindo dispositivos de drenagem, tampões, bocas de lobo, guias, sarjetas e acessos.

A contratada deverá considerar integralmente as condições locais, incluindo interferências urbanas, operação do tráfego, logística de execução, condições climáticas e limitações operacionais, sendo responsável por todos os ajustes necessários à perfeita execução do objeto.

Não será admitida a execução parcial, inadequada ou com desempenho inferior ao especificado, sendo obrigatória a entrega da obra em condições plenas de funcionamento, segurança e durabilidade.

4. DO VALOR ESTIMADO E FORMAÇÃO DE PREÇO

O valor estimado da contratação será definido com base na Planilha Orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e Projetos, utilizando como referência as tabelas oficiais do SINAPI, CDHU, SIURB e demais bases públicas aplicáveis, acrescido de BDI compatível com a natureza da obra.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, transporte, perdas operacionais, variações de produtividade, logística urbana, interferências, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização, desmobilização, sinalização, controle tecnológico, manutenção de equipamentos, seguros e quaisquer despesas acessórias.

A licitante assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, omissão de custos, erro de dimensionamento ou inadequação da metodologia executiva.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE

A Administração analisará a aceitabilidade e exequibilidade das propostas com base na compatibilidade dos preços com os custos de mercado e com as características técnicas da obra.

Poderá ser exigida a apresentação de composições de custos unitários, memória de cálculo, metodologia executiva, cronograma detalhado, curva ABC e demais elementos que comprovem a viabilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

Será dada especial atenção aos itens de maior relevância financeira, especialmente fornecimento e aplicação de CBUQ, sendo exigida compatibilidade entre consumo teórico, área executada e espessura prevista.

Serão consideradas inexequíveis propostas que apresentem preços incompatíveis com a realidade de mercado ou que indiquem risco de comprometimento da execução.

6. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de documentação que evidencie capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando sua regularidade, bem como indicar responsável técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, com atribuições compatíveis com o objeto licitado.

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, devendo estar vigente na data da licitação.

A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente no que se refere à execução de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item de maior relevância técnica e financeira da planilha orçamentária, sendo este caracterizado pela execução de camada de rolamento em CBUQ.

A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente serviços de pavimentação asfáltica.

Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para a verificação da compatibilidade dos serviços executados, incluindo descrição dos serviços, quantitativos executados, período de execução e identificação do contratante.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura operacional adequada, incluindo equipamentos, mão de obra qualificada, logística de transporte de mistura asfáltica e capacidade técnica para execução dos serviços dentro dos padrões exigidos.

Deverá ainda declarar que possui pleno conhecimento das condições locais de execução, incluindo características das vias, interferências urbanas, condições de tráfego e limitações operacionais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dessas condições.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser rigorosamente observado o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e organizada, respeitando a sequência lógica das atividades e evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do revestimento asfáltico, especialmente no que se refere à aplicação e compactação da mistura.

A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, compreendendo o prazo de execução acrescido de período adicional destinado à mobilização inicial, ajustes administrativos, medições finais, entrega da documentação técnica, correção de eventuais não conformidades e formalização do recebimento definitivo da obra.

Eventuais paralisações decorrentes de condições climáticas adversas, especialmente precipitação pluviométrica ou umidade excessiva da superfície, poderão ser analisadas pela fiscalização para fins de ajuste do cronograma, desde que devidamente justificadas pela contratada.

8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A alocação de riscos deverá observar a natureza do objeto contratado e as responsabilidades inerentes à execução de obras de engenharia.

Constituem riscos de responsabilidade da contratada aqueles decorrentes de falhas executivas, inadequação de métodos construtivos, erros de planejamento, baixa produtividade, perdas operacionais, variações ordinárias de preços de insumos, encargos trabalhistas, logística de transporte, condições operacionais de execução e necessidade de adequação às condições locais da obra.

A contratada assume integral responsabilidade pela correta avaliação das condições de execução, incluindo estado do pavimento existente, interferências urbanas e demais



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fatores que possam impactar a execução, não sendo admitidas alegações de desconhecimento ou erro de avaliação.

A condição do pavimento existente, no que se refere à sua aptidão para receber recapeamento funcional, não caracteriza risco extraordinário, sendo inerente à natureza do objeto, não ensejando direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

Constituem riscos de responsabilidade da Administração aqueles relacionados à liberação de recursos financeiros provenientes do convênio estadual, bem como eventuais determinações do órgão concedente que impactem o fluxo financeiro do contrato.

Eventos previsíveis e inerentes à execução normal da obra não caracterizam hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com os documentos técnicos do processo, observando rigorosamente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma.

Deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com emissão e manutenção de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo registros das atividades executadas, condições climáticas, equipes envolvidas, equipamentos utilizados e eventuais ocorrências relevantes.

Deverá manter registro fotográfico sistemático da execução, abrangendo todas as etapas dos serviços, de forma a subsidiar medições, fiscalização e prestação de contas do convênio.

A contratada deverá realizar controle contínuo da produção, incluindo acompanhamento da quantidade de massa asfáltica aplicada, área executada e compatibilidade com a espessura prevista.

Deverá garantir a qualidade dos serviços executados, a segurança da obra, a adequada sinalização da área e o cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor Leandro Chinaglia, Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras, a quem competirá o acompanhamento administrativo do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à sua execução, o controle de prazos, a análise de eventuais solicitações da contratada e a adoção das providências necessárias ao adequado andamento contratual.

Fica designado como Fiscal do Contrato o Senhor Pedro Figueiredo de Lima, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5069543194, a quem competirá o acompanhamento técnico da execução dos serviços, a verificação da conformidade com os documentos técnicos, a aferição das medições, a análise da qualidade dos serviços executados e a emissão de orientações técnicas à contratada.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços em campo, verificar o atendimento às especificações técnicas, registrar ocorrências, exigir correções, rejeitar serviços executados em desacordo com o contratado e, quando necessário, recomendar a aplicação de sanções ou a paralisação dos serviços até a regularização das inconformidades.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade por falhas decorrentes de execução inadequada.

A gestão e fiscalização deverão atuar de forma integrada, garantindo o adequado acompanhamento do contrato sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro, assegurando a conformidade com os documentos do processo e com a legislação vigente.

11. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, devendo ser observada a compatibilidade entre os quantitativos executados, a área recapeada, a espessura da camada e a quantidade de material aplicado.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória, incluindo relatórios fotográficos, registros de execução e tickets de pesagem da mistura asfáltica, de forma a permitir a verificação da correspondência entre massa aplicada e área executada.

A incompatibilidade entre os quantitativos apresentados e os parâmetros técnicos esperados poderá ensejar a revisão da medição ou a rejeição dos serviços.

Os pagamentos estarão condicionados à aprovação das medições pela fiscalização e à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio estadual, não sendo de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

responsabilidade do Município eventuais atrasos decorrentes de trâmites administrativos do ente concedente.

12. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do instrumento contratual.

A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, incluindo a execução adequada dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da obra executada, a reparação de eventuais falhas, bem como o ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, a critério da contratada, consistindo em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo, em todos os casos, atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Na hipótese de prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica indicada pela Administração, vinculada ao contrato, sendo restituído ao final, após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Quando a garantia for prestada por meio de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo prever cobertura suficiente para garantir todas as obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos decorrentes de inadimplemento e custos de eventual substituição da contratada. A apólice deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, devendo conter cláusula expressa de renúncia ao benefício de ordem e garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Independentemente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido no edital e antes da assinatura do contrato, sob pena de convocação do licitante remanescente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser atualizada ou renovada sempre que houver prorrogação contratual, alteração de valor ou qualquer modificação que impacte sua cobertura.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após o cumprimento integral do contrato, incluindo a execução total dos serviços, a correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, a entrega da documentação final e a formalização do recebimento definitivo da obra.

Na hipótese de inadimplemento contratual, a Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos, aplicação de penalidades ou custeio de medidas necessárias à continuidade ou conclusão da obra.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá realizar controle tecnológico contínuo durante a execução dos serviços, garantindo que os parâmetros técnicos atendam às especificações estabelecidas.

Deverão ser observados, no mínimo, o controle da temperatura da mistura asfáltica no momento da aplicação, a uniformidade e taxa de aplicação da pintura de ligação, a espessura da camada executada e as condições de compactação.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a realização de ensaios ou verificações adicionais, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos serviços executados.

14. ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Os documentos que integram o processo licitatório são complementares entre si, devendo ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais divergências ou inconsistências deverão ser dirimidas pela fiscalização, observando-se a melhor solução técnica e o interesse público.

Para fins de interpretação e aplicação contratual, fica estabelecida a seguinte ordem de precedência entre os documentos: Memorial Descritivo, Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Em caso de conflito entre informações, prevalecerá o documento de maior hierarquia, cabendo à fiscalização dirimir dúvidas e orientar a execução, podendo determinar ajustes necessários à adequada compatibilização dos serviços, sem que isso implique em alteração do objeto contratado.

A contratada não poderá se eximir de suas responsabilidades sob alegação de divergência entre documentos, devendo, ao identificar qualquer inconsistência, comunicar formalmente à fiscalização antes da execução do serviço, sob pena de assumir integral responsabilidade por eventuais retrabalhos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório, o edital e o futuro contrato administrativo, constituindo documento orientador da execução, fiscalização, medição e recebimento da obra, vinculando as partes às suas disposições.

A participação no certame implica plena ciência e aceitação de todas as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste documento, bem como nos demais documentos que compõem o processo.

A contratada declara ter pleno conhecimento das condições locais de execução, incluindo características das vias, interferências existentes, condições de acesso, logística de transporte e demais fatores que possam influenciar a execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização, devendo a contratada garantir a qualidade, segurança e durabilidade da obra.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e nas normas técnicas aplicáveis, sempre visando ao interesse público e à adequada execução do objeto.

Santa Cruz da Conceição, 13 de fevereiro de 2026.

LEANDRO CHINAGLIA

Diretor do Depto. de Engenharia,
Projetos e Obras

PEDRO FIGUEIREDO DE LIMA

Engenheiro Civil
CREA/SP 5069543194